



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

RESOLUÇÃO Nº 35/2019

Aprova o regulamento das Atividades Complementares do Curso (ACC) de Bacharelado em Engenharia de Computação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) e revoga a Resolução CONAC Nº 036/2017.

O Presidente do Conselho Acadêmico – CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista a deliberação extraída da sessão ordinária da Câmara de Graduação ocorrida em 24 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Bacharelado em Engenharia de Computação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme o anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Resolução CONAC Nº 036/2017 e as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 30 de outubro de 2019


Fábio Josué Souza dos Santos
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 035/2019

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE
GRADUAÇÃO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO**

CAPÍTULO I

Dos Princípios Gerais

Art. 1º As Atividades Complementares de Curso (ACC) são atividades formativas com o objetivo de ampliar o conhecimento dos discentes com base nos eixos norteadores Atividades de Ensino, Atividades de Pesquisa, Atividades de Extensão, Representação Estudantil e Outras Atividades, conforme a Resolução CONAC Nº 003/2019, permitindo a diversificação de saberes, enriquecendo a formação oferecida na graduação, e abrindo perspectivas nos contextos socioeconômico, técnico-científico e cultural da área profissional escolhida através da participação do corpo discente em tipos variados de atividades.

Art. 2º As atividades complementares serão desenvolvidas ao longo do curso com uma carga horária de acordo o Projeto Político Pedagógico do curso.

CAPÍTULO II

Da Divulgação

Art. 3º Caberá ao colegiado de curso a divulgação da regulamentação das atividades complementares no ingresso do discente no curso.

CAPÍTULO III

Da Coordenação e Orientação

Art. 4º As ACC serão orientadas por um docente do curso, denominado Professor Orientador, que será indicado pelo colegiado do curso no ingresso do discente no curso.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 035/2019

Parágrafo único. O discente ou o Professor Orientador poderão solicitar alteração do orientador ou orientando, respectivamente, a qualquer tempo mediante solicitação e justificativa ao colegiado.

Art. 5º As competências do Professor Orientador são aquelas previstas no art. 6º da Resolução CONAC Nº 003/2019

CAPÍTULO IV

Da Responsabilidade do Discente

Art. 6º As responsabilidades do discente são aquelas previstas no art. 7º da Resolução CONAC Nº 003/2019. Adicionalmente, os discentes devem:

- I - observar este regulamento das atividades complementares;
- II - levar ao conhecimento do Professor Orientador as dúvidas ou questões que possam constituir problemas; e
- III - solicitar ao Colegiado de Curso no semestre da conclusão do curso a validação das Atividades Complementares para efeito de integralização curricular.

CAPÍTULO V

Do Desenvolvimento e Avaliação

Art. 7º A escolha das atividades complementares dependerá da iniciativa e do dinamismo de cada aluno, que deve buscar as atividades que mais lhe interessam participar.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 035/2019

Art. 8º Serão pontuadas apenas as atividades a partir da entrada do discente no curso de Bacharelado em Engenharia de Computação.

Art. 9º As ACC do Curso de Bacharelado em Engenharia de Computação receberão uma pontuação conforme descrito a seguir:

I - Atividades de Ensino

Atividade Complementar	Unidade de pontuação	Pontuação máxima
Monitoria	5 pt/semestre	10 pts
Grupos de estudos registrados na UFRB (frequência mínima de 75%)	2 pt/semestre	8 pts
Aprovação em componentes curriculares optativos extras ou componentes eletivos	5 pt/disciplina	20 pts
Lecionar curso na área	2 pt/h	20 pts

II - Atividades de Pesquisa

Atividade Complementar	Unidade de pontuação	Pontuação máxima
Atividades de pesquisa técnico-científica		
Participação em Projeto (Registrado na UFRB)	0,05 pt/h	50 pts
Publicação escrita em anais de eventos ou em periódicos técnico científicos		
Autor em periódicos internacionais	40 pt/obra	40 pts
Autor em periódicos nacionais	35 pt/obra	40 pts
Autor de artigo completo em eventos	30 pt/obra	40 pts



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 035/2019

internacionais		
Autor de artigo completo em eventos nacionais	25 pt/obra	40 pts
Autor de artigo completo em eventos regionais ou locais	20 pt/obra	40 pts
Autor de pôsteres, resumos (simples/expandidos) em eventos e anais internacionais	15 pt/obra	40 pts
Autor de pôsteres, resumos (simples/expandidos) em eventos nacionais	10 pt/obra	40 pts
Autor de pôsteres, resumos (simples/expandidos) em eventos e anais local ou regional	5 pt/obra	40 pts
Autor em boletim, cadernos técnicos (tutoriais) de internet ou outros comunicados científicos	2 pt/obra	40 pts

III - Atividades de Extensão

Atividade Complementar	Unidade de pontuação	Pontuação máxima
Participação em Projeto (Registrado na UFRB)	0,05 pt/h	50 pts

IV - Representação Estudantil

Atividade Complementar	Unidade de pontuação	Pontuação máxima
Representante Estudantil do Conselho	5	10



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 035/2019

superior e câmaras, conselho setorial e colegiado de curso (frequência mínima de 75%)	pt/semestre	
Representante Estudantil DA e DCE (frequência mínima de 75%)	5 pt/semestre	10

V- Outras atividades

Atividade Complementar	Unidade de pontuação	Pontuação máxima
Participação em atividades técnicas		
Estágio não obrigatório	0,05 pt/hora	50 pts
Visita técnica extracurricular	3 pt/dia	12 pts
Empresa júnior	2 pt/mês	24 pts
Participação em atividades habilitadoras, voluntárias, sociais ou civis.		
Grupo PET	5 pt/semestre	10 pts
Cursos de formação complementar (presencial)	1 pt/h	20 pts
Cursos de formação complementar (on-line)	1 pt/h	10 pts
Curso de línguas estrangeiras	1 pt/h	10 pts
Certificação de proficiência em tecnologias da área	20 pt/certificado	60 pts



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 035/2019

Eleições (municipais, estaduais ou federais)	1 pt/dia	4 pts
Prática esportiva e cultural comprovada	2 pt/evento	6 pts
Voluntário em obra assistencial	1 pt/mês	10 pts
Participação em eventos acadêmicos		
Local	2 pt/evento	8 pts
Regional	5 pt/evento	10 pts
Nacional	10 pt/evento	20 pts
Internacional	15 pt/evento	30 pts
Premiação em eventos	10 pt/premiação	20 pts
Organização de eventos ou curso		
Local	5 pt/evento	10 pts
Regional	10 pt/evento	20 pts
Nacional	15 pt/evento	30 pts
Internacional	20 pt/evento	40 pts
Exposições, Apresentações, Competições		
Local - Pôster	2 pt/obra	8
Regional - Pôster	5 pt/obra	10
Nacional - Pôster	10 pt/obra	20



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 035/2019

Internacional - Pôster	15 pt/obra	30
Local - Oral	5 pt/obra	10
Regional - Oral	10 pt/obra	20
Nacional - Oral	15 pt/obra	30
Internacional - Oral	20 pt/obra	40
Local – Competição	5 pt/competi ção	10
Regional – Competição	10 pt/competi ção	20
Nacional – Competição	15 pt/competi ção	30
Internacional – Competição	20 pt/competi ção	40
Atividade de inovação e direitos autoral e conexos registrados ou relevantes		
Patente Industrial depositada	40 pt/obra	40
Registro de software depositado	15 pt/obra	30
Marca registrada	4 pt/obra	12
Desenho industrial registrado	4 pt/obra	12
Topografia de CI registrada	20 pt/obra	40
Capítulo de livro com corpo editorial	5 pt/obra	20
Livro editado com corpo editorial	20 pt/obra	40

Art. 10 Os discentes devem integralizar um mínimo de 100 pontos.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 035/2019

Parágrafo Único Ao final da contagem do barema, os pontos serão convertidos em horas para serem computados na carga horária de Atividades Complementares de Curso, requisito obrigatório para obtenção do diploma conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Engenharia de Computação da UFRB, seguindo a conversão de 1 ponto equivale a 1 hora.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 11 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia de Computação.

Art. 12 Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação.

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.